



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 157/74

DATA: 8 de abril de 1974.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional especial, para os fins que especifica.

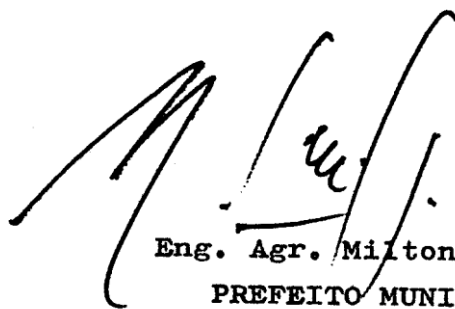
A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um crédito adicional especial, na importância de até Cr\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos cruzeiros), para pagamento das taxas telefônicas devidas à TELEPAR, dos aparelhos usados pela Prefeitura, referentes aos exercícios anteriores a 1974.

Parágrafo único. Como recursos para a abertura do crédito de que trata esta Lei, serão usados os permitidos pelo item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 8 de abril de 1974.



Eng. Agr. Milton Popija
PREFEITO MUNICIPAL